

N. 0005205-33.2017.8.07.0005 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - A: ABEL RUBEM CAMPOS. Adv(s).: DF49259 - IONETE RUBEM CAMPOS. R: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA. Adv(s).: DF21674 - ANDREIA CRISTINA MONTALVAO DA CUNHA, DF38757 - DANIEL BORGES DOS REIS. T: JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK. Adv(s).: Nao Consta Advogado. T: CERAMICA MORAES CUNHA E MONTALVAO LTDA - ME. Adv(s).: Nao Consta Advogado. EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Processo nº: 0005205-33.2017.8.07.0005 Exequente: ABEL RUBEM CAMPOS - CPF: 093.130.011-87 Advogado: IONETE RUBEM CAMPOS - OAB DF49259- A - Executado: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA - CPF: 040.136.971-49 Advogados: DANIEL BORGES DOS REIS - OAB DF38757-A ? ANDREIA CRISTINA MONTALVAO DA CUNHA - OAB DF21674 Interessado: CERAMICA MORAES CUNHA E MONTALVAO LTDA - ME - CNPJ: 05.775.428/0001-20 Advogado: NÃO CONSTA O Dr. LUIS MARTIUS HOLANDA BEZERRA JUNIOR, Juiz de Direito Titular da 22ª Vara Cível de Brasília, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, nos dias e hora abaixo especificados será levado a LEILÃO ELETRÔNICO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pela leiloeira oficial Jussira Santos Ermano Sukiennik, regularmente inscrita na JCDF sob o nº 56/2012, através do portal eletrônico (site) www.jussiaraleiloes.com. DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília) 1º Pregão: 14/07/2020, às 17h40min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores a R\$ 23.169,24 (vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos). O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o primeiro pregão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). 2º Pregão: 17/07/2020, às 17h40min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 50% do valor da avaliação, ou seja, R\$ 11.584,62 (onze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). O sistema estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento, sem êxito, do primeiro pregão. Regras gerais: sobrevivendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final acima estipulado, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236/2016 do CNJ); passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação judicial, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema da leiloeira e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail. DESCRIÇÃO DO BEM: Quotas sociais da pessoa jurídica CERÂMICA MORAES CUNHA E MONTALVÃO LTDA ME (CNPJ nº 05.775.428/0001-20), situada no POLO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO JK, TRECHO 05 CONJ 03 LTS 09 E 10, SANTA MARIA, DF, 72549-000, Brasil, com Contrato Social inscrito sob o NIRE 52 20200688-6, na Junta Comercial do Estado de Goiás, pertencentes ao Sócio Sebastião Moraes da Cunha, CPF 040.136.971-49 (ID 30855335). AVALIAÇÃO DO BEM: Quotas no valor de R\$ 23.169,24 (vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) - ID 63385582. FIEL DEPOSITÁRIO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA - CPF: 040.136.971-49. DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS e OUTRAS: Caberá ao interessado, a verificação de eventuais débitos existentes em nome da Pessoa Jurídica. ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (Art. 886, VI, CPC): Consta PENHORA das quotas sociais de titularidade do executado Sebastião Moraes da Cunha, CPF 040.136.971-49, referentes à empresa CERÂMICA MORAES CUNHA E MONTALVÃO LTDA ME (CNPJ nº 05.775.428/0001-20), expedida por esse Juízo, para garantia da importância de R\$ 23.169,24 (ID 40456641). DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: 23.169,24 (vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), atualizado em 12/11/2019, conforme ID 49779692. CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site da leiloeira Jussira Santos Ermano Sukiennik, aceitar os termos e condições informados e encaminhar para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com, cópias dos seguintes documentos: Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e/ou procuração com firma reconhecida da assinatura. (Resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontrar(m) o(s) bem(ns), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos e despesas de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, ?caput?, § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil). PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do valor de arrematação e da comissão da leiloeira pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta Vara, que poderá ser emitida pela leiloeira. O valor da comissão da leiloeira poderá ser pago na forma indicada pela leiloeira. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o email: contato@jussiaraleiloes.com. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão da leiloeira será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado

o depósito da oferta, a leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, com a aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). PARCELAMENTO: Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior a 50 % (cinquenta por cento) do valor da avaliação. As propostas de parcelamento deverão conter, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem imóvel alienado, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento e saldo. No caso de atraso no pagamento de quaisquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 895, §4º do Código de Processo Civil. Além disso, o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Cabe ressaltar que as propostas de pagamento de lances à vista sempre prevalecerão sobre a proposta de pagamento parcelado, sendo que a apresentação da proposta não suspende o leilão. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor. Sendo em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. Por fim, no caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ). Não será devida a comissão à leiloeira na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, a leiloeira fará jus à comissão. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Contatar com a leiloeira pelos telefones (61) 99819-0030, (61) 9912970232, e e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados para o email contato@jussiaraleiloes.com. Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF (www.tjdft.jus.br), nos termos do art. 887, § 1º do Código de Processo Civil e em site especializado da leiloeira e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda, bem como afixado no local de costume. Brasília/DF, 15 de junho de 2020. (documento assinado eletronicamente) LUIS MARTIUS HOLANDA BEZERRA JUNIOR Juiz de Direito